

JUÍZO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **RODRIGO ANTUNES D ORIGO** (Cristina Souza Carvalho OAB/RJ 68680) em face de **GESTORA DE RECEBIVEIS TETTO HABITAÇÃO S.A.** (Adv. Paulo Mario Reis Medeiros OAB/RJ 82129), **ESPÓLIO DE ANTONIO JOSE MORAIS SIMÕES** (Adv.: Antônio José Feijó do Nascimento – OAB/RJ 33700), **EUGENIO PACELLI MARQUES DE ALMEIDA, LEOVEGILDO MOTA BARRETO FILHO e JOSÉ MADEIRA SOARES FILHO** **Processo nº 0001007-72.2011.5.01.0039**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) JOSÉ DANTAS DINIZ NETO, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **19/09/2017, às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. 348, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **26/09/2017, nos mesmos horários e local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o **DIREITO E AÇÃO** penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 300 em 30/09/2016, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 341. O Valor da execução é de **R\$ R\$ 13.414,95**, mais acréscimos legais - **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “IMÓVEL: - Loja 959-I, do edifício na Avenida N.S. de Copacabana nº 959, com correspondente fração de 4060/620316 do domínio útil do terreno. Foreiro à Municipalidade. Que mede na sua totalidade 21,00m de frente, 26,00m de fundos, 40,00m a esquerda e 40,50 à direita, confrontando à direita com o prédio 945, da Avenida N. S. de Copacabana, à esquerda com prédio 967: e nos fundos com o prédio 28 da rua Aires Saldanha.”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: “Loja 959-I, do edifício na Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 959, RJ, Foreiro à Municipalidade, com as medidas e confrontações prescritas na respectiva Certidão do 5º Ofício do RGI da CAPITAL/RJ sob matrícula nº 341268, avaliado ao preço de mercado em **R\$ 450.000,00**”. Inscrição Municipal nº 0983881-4, imóvel com 40 metros de área edificada. Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 34.268) do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, emitida em 18/05/2017, as seguintes anotações: **R.7-PROMESSA DE COMPRA E VENDA**: Nos termos de escritura do 2º ofício de Notas desta Cidade, prenotado no lº 1BJ fls. 252 nº 479221 em 01/10/07; FERNANDES RAVAGLIA, já qualificado: prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula a EUGENIO PACELLI MARQUÊS DE ALMEIDA HOLANDA, casado com VIVIAN FERNANDA LACERDA MONTEIRO, pelo regime de separação de bens; **AV.8-PACTO ANTENUPCIAL**: Nos termos de requerimento de 05/11/07, prenotado no Lº 1BK fls. 150 nº 480703 em 06/11/07, fica averbado o pacto antenupcial contrato por EUGENIO PACELLI MARQUÊS DE ALMEIDA HOLANDA e VIVIAN FERNANDA LACERDA MONTEIRO, que foi realizado pelo regime da separação de bens, através da escritura de 03/05/06 do 2º Ofício de Notas desta cidade; **R.11-ARROLAMENTO DE BENS**: Nos termos de Ofício nº 14 do Ministério da Fazenda da Receita Federal, de 23/12/2010, o imóvel desta matrícula foi arrolado, nos termos de arrolamento de bens e direito lavrado junto ao sujeito passivo EUGENIO PACELLI MARQUÊS DE ALMEIDA ; **R.12-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0001007-72.2011.5.01.0039; Cientes os Srs. Interessados que

existe o débito no valor de R\$ 41.000,00 referente ao IPTU e, o valor de R\$ referente a Taxa de Incêndio 396,00. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias de julho do ano de dois mil e dezessete. - Eu, Vinícius Lisboa da Costa, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.